



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

Proposta n.º JF 09/2019

Proposta n.º JF 09/2019 da Presidente da Junta, relativa à escolha do procedimento por ajuste direto simplificado para a aquisição de serviços na área da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando o Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município de Braga, em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Considerando que é necessário garantir a manutenção dos espaços verdes e a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros e que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios;

Considerando que a Junta de Freguesia tem recorrido ao trabalho de prestadores de serviços e ao trabalho desenvolvido ao abrigo dos Contratos-Emprego Inserção/ Contratos-Emprego Inserção + (CEI/CEI+) promovidos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a qualidade dos serviços prestados pode ser avaliada como sendo positiva, pelo que se julga que se dever manter;

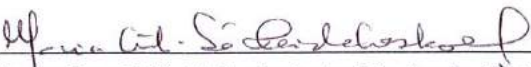
Considerando que, no dia 15, um dos contratos CEI+ termina, havendo a necessidade de se garantir a manutenção dessa prestação de trabalho;

Proponho que se delibere aprovar os termos do procedimento por Ajusto Direto Simplificado, ao abrigo do previsto no n.º2 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a aquisição de serviços na área da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, com convite a Bernardo Soares Rodrigues Paulo.

Junto se anexam a respetiva minuta de contrato a celebrar, nos termos do nº1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que é parte integrante da presente Proposta.

A presente proposta está inscrita na rubrica 01.03.01.01.07 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) definida como correspondente ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Braga, Nogueira – Sede da Freguesia, 14 de janeiro de 2019.



Maria Goreti Sá Maia da Costa Machado, Dr.ª



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

Presidente da Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 09/2019

Escolha do procedimento por ajuste direto simplificado para a aquisição de serviços na área da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Deliberação:

Reprovada

Aprovada

Unanimidade

Maioria

| Votos a Favor | | Votos Contra | | Abstenções | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------------|---|---------------------------------------|---|
| Presidente Goreti Machado | X | Presidente Goreti Machado | - | Presidente Goreti Machado | - |
| Tesoureiro João Marques | X | Tesoureiro João Marques | - | Tesoureiro João Marques | - |
| Secretário Fernando Peixoto | X | Secretário Fernando Peixoto | - | Secretário Fernando Peixoto | - |
| 1.ª Vogal Marisa Oliveira | X | 1.ª Vogal Marisa Oliveira | - | 1.ª Vogal Marisa Oliveira | - |
| 2.º Vogal António Machado | X | 2.º Vogal António Machado | - | 2.º Vogal António Machado | - |

Aprovada em minuta, em reunião de 16/01/2019, para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e n.º 3 e n.º 4 do artigo 27.º, do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia,

A Presidente: *Goreti Machado*

O Tesoureiro: *João Marques*

O Secretário: *Fernando Peixoto*

A 1.ª Vogal: *Marisa Oliveira*

O 2.º Vogal: *António Machado*



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRA: Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, com sede na Rua do Agrelo, n.º17 – 4715-156 Braga, contribuinte nº510 838 260, representada pela sua Presidente Maria Goreti Sá Maia da Costa Machado, com os poderes que lhe foram conferidos. -----

SEGUNDO: Bernardo Soares Rodrigues Paulo, (estado civil), residente (morada), portador do documento de identificação n.º () e Contribuinte n.º (). -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, subordinado ao artigo 1154º e seguintes do Código Civil, o qual há-de reger-se pelas condições e cláusulas seguintes: --

PRIMEIRA: O segundo outorgante é contratado pela primeira outorgante para prestar serviços de cantoneiro / jardineiro; -----

SEGUNDA: O presente contrato é celebrado pelo período de 6 meses, com início no dia 17 de janeiro 2019 e termo em 17 de julho de 2019; -----

TERCEIRA: O segundo outorgante obriga-se a: -----

- A) Desempenhar as tarefas que integram a prestação de serviços contratada de acordo com as orientações dadas pela primeira outorgante, sem prejuízo da sua autonomia técnica; -----
- B) Executar os serviços acordados com zelo e diligência, tendo em atenção a sua finalidade e os interesses da Primeira Outorgante; -----
- C) Realizar os serviços contratados em cinco dias de cada semana, num horário de 8 horas, a combinar com a primeira outorgante; -----
- D) Realizar um contrato de seguro de acidentes pessoais que cubra os riscos inerentes aos serviços a prestar pelo segundo outorgante; -----

QUARTA: Pelos serviços contratados, a primeira outorgante pagará ao segundo a importância de 600,00€ mensais, contra a entrega pelo segundo outorgante do respetivo recibo, serão disponibilizados até ao último dia de cada mês; -----



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

QUINTA: O segundo outorgante reconhece expressamente que a celebração do presente contrato não atribui em circunstância alguma a qualidade de trabalhador por conta da primeira outorgante; -----

SEXTA: Caso alguma das partes pretenda denunciar o presente contrato antes da data prevista para o seu termo, deverá avisar por escrito a outra, com antecedência mínima de trinta dias; -----

SÉTIMA: A violação por parte do segundo outorgante, das obrigações constantes da cláusula terceira supra, dá à primeira a faculdade de rescisão imediata do presente contrato; -----

OITAVA: O presente contrato só poderá ser renovado, por uma ou mais vezes, após criteriosa análise à qualidade dos serviços prestados pelo segundo outorgante, bem como da obtenção do acordo escrito de ambas as partes para o efeito; -----

NONA: No omissis aplica-se o disposto no artigo 1154º e seguintes do Código Civil. -----

Feito em duplicado na cidade de Braga, aos ___ dias do mês de janeiro de 2019, destinando-se o original à primeira outorgante e o duplicado ao segundo, depois de devidamente assinado e rubricado. -----

A PRIMEIRA OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,